



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

024

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4446 PROJETO DE LEI Nº 194/2013

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade  
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 –  
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

  
João Batista de Souza Pereira

Vice-Presidente em exercício da Presidência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

**- PROJETO DE LEI Nº 194/2013 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**  
14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 –  
Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

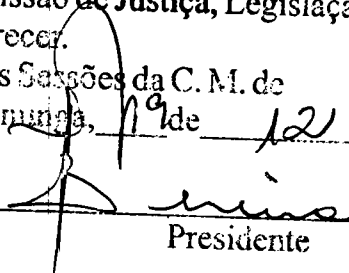
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

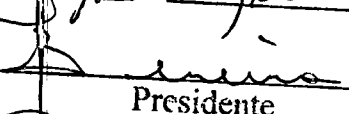
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavou para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

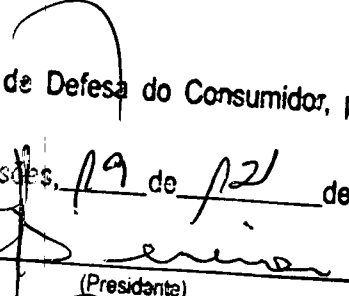
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

  
(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

  
(Presidente)

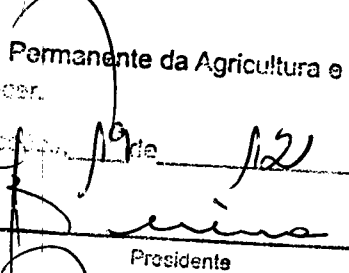
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

  
(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

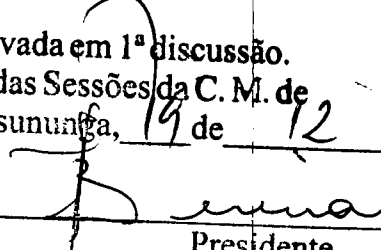
A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 19 de 12 de 2013

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

044

**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica**, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial.

Através dos autos do procedimento administrativo nº 1134/2009, os valores a serem repassados à Entidade deverão dar continuidade ao trabalho realizado no atendimento às necessidades enfrentadas, oferecendo oportunidades na (re) inserção na família de origem/extensa ou substituta, garantindo acesso a uma nova vida.

Oportuno salientar que referida entidade é declarada de utilidade pública municipal através da Lei nº 3.674, de 15 de dezembro de 2008 e possui registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Edis em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013

*[Handwritten signature]*  
Presidente

Pirassununga, 12 de dezembro de 2013.

Ofício nº 222/2013

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica**, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACÍLIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1134/2009



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

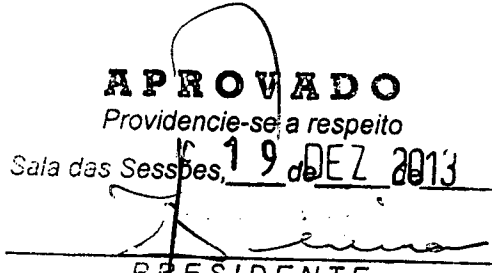
**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 19 de DEZ 2013

**REQUERIMENTO**

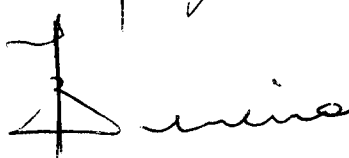
Nº 600/2013

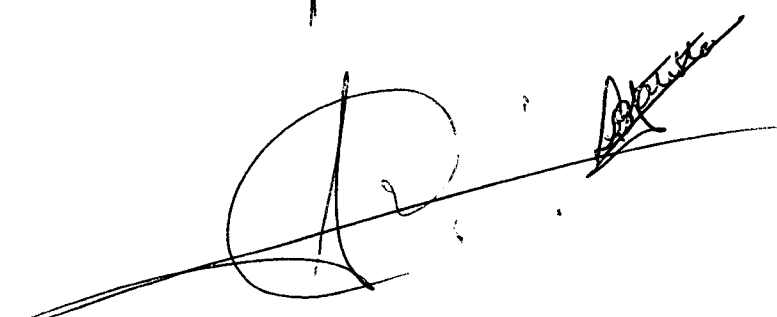
  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o Projeto de Lei nº 194/2013, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2013.

  
Alcimar Siqueira Montaivão  
Vereador







# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 194/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

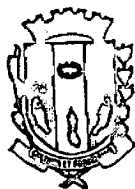
Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

**SEM ASSINATURA**

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

  
*Luciana Batista*  
Relatora

  
*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

06

## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 194/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

19 DEZ 2013

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Presidente

*João Batista de Souza Pereira*  
Relator

*João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 194/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

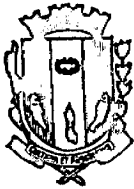
Sala das Comissões, 19 DEZ 2013

SEMASSINATURA

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

10/1

## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 194/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

19 DEZ 2013

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

**PARECER N°** \_\_\_\_\_

## **COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 194/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013

SEM ASSINATURA

**João Batista de Souza Pereira**  
**Presidente**

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
**Relator**

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

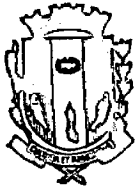
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 194/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013

**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
**Presidente**

**Dr. José Carlos Mantovani**  
**Relator**

**Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13

## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 194/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio com a Visão de Evangelização Mundial*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões, 19 DEZ 2013

  
Luciana Batista  
Presidente

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Relator

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.873.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), objetivando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01.00 – 08.243.4001.2117 – 33.90.39.00 – fonte 01 – Código de Aplicação 510.000 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.....R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPARGAR.

Secretário Municipal de Administração.

dmg/.

**LEI Nº 4.530, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a Visão de Evangelização Mundial".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que específica, a fim de aditar convênio celebrado com a **Visão de Evangelização Mundial**, com sede nesta cidade, na Avenida Prudente de Moraes, nº 3132, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.022/0001-80, no valor de R\$ 78.558,84 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

**I – Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade**

14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 - fonte 01 - Código de Aplicação 510.000 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 78.558,84

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.531, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Lar das Crianças do Menino Deus**, inscrito no CNPJ sob nº 54.851.571/0001-69, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.1234 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.532, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-2, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais e prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.1234 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.533, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que específica para destinação de subvenções sociais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espírita de Pirassununga - UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 64.716,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais), visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 - 12.365.2002.2379 - 33.90.39.00 - Fonte 02 - Código de Aplicação 262.1234 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
**Cristina Aparecida Batista**  
 Prefeita Municipal  
 Daniel Gaspar  
 Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.534, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE com sede à Ladeira Padre Felino s/nº Centro neste Município inscrita no CNPJ sob nº 06.573.012/000116 para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 445.896,49 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), objetivando a execução de programas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, ensino social, trabalho e exploração infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social inscrita no CNPJ sob nº 06.244.412/2117 - 33.90.39.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

11.12.13

LEI Nº 4.535, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica e Esportiva"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Lar de Transição Casa da Fraternidade com sede neste município, inscrita no CNPJ sob nº 06.333.248/000100 para transferência de recursos no presente exercício no valor anual de R\$ 200.840,00 (duzentos mil e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para custeio de atividades desenvolvidas por voluntários, orientadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a execução do Programa Institucional de Proteção Social Básica e Esportiva.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social inscrita no CNPJ sob nº 06.244.412/2117 - 33.90.41.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

11.12.13

LEI Nº 4.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AiiAS"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Metodista de Assistência Social de Pirassununga - AiiAS com sede neste município a rua Sete de Setembro nº 11741 Centro inscrita no CNPJ sob nº 06.121.891/000100 para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 140.146,00 (cento e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e cinco centavos), objetivando o desenvolvimento do Programa de Acolhimento Social à Criança e ao Adolescente, a través da implementação do Centro de Acolhimento Social (CA).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do ano municipal de 2013 em favor da Secretaria Municipal de Promoção Social inscrita no CNPJ sob nº 06.244.412/2117 - 33.90.41.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de janeiro de 2013.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista, Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

11.12.13

LEI Nº 4.537, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga inscrita no CNPJ sob nº 06.186.318/000100 para custeio de atividades desenvolvidas por voluntários, orientadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a prestação de serviços de proteção social básica e esportiva, a partir de janeiro de 2013, em conformidade com o Edital nº 001/2013, disponível no endereço eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br para o mês de março de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social inscrita no CNPJ sob nº 06.244.412/2117 - 33.90.41.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

11.12.13

LEI Nº 4.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga inscrita no CNPJ sob nº 06.186.318/000100 para custeio de atividades desenvolvidas por voluntários, orientadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a prestação de serviços de proteção social básica e esportiva, a partir de janeiro de 2013, em conformidade com o Edital nº 001/2013, disponível no endereço eletrônico www.pirassununga.sp.gov.br para o mês de março de 2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Promoção Social inscrita no CNPJ sob nº 06.244.412/2117 - 33.90.41.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de dezembro de 2013.  
Cristina Aparecida Batista  
Prefeita Municipal  
Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

11.12.13